



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
GABINETE DA PREFEITA

Lei n.º 218/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

publicada no D. O. M. na data de

20/12/13



Servidor

Redefine o perímetro urbano do Município de Pilões, Estado da Paraíba, incorporando novas áreas à zona urbana.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES, Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Passam a integrar o Perímetro Urbano do Município de Pilões as seguintes áreas:

I – a área de 4,4732Ha, destacada com hachuras, a ser desmembrada da Fazenda Santa Cruz (ANEXO I);

II – a área de 55.000 m², desapropriada dos herdeiros do Engenho Boa-Fé (ANEXO II).

III – a área onde estão edificados os prédios da ASPLAN e do Fórum do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Parágrafo Único. No prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da publicação desta lei, o Poder Executivo Municipal consolidará, em decreto, o memorial descritivo do Perímetro Urbano do Município, compreendendo a área historicamente ocupada com construções e as novas áreas, indicando as referências geográficas e as coordenadas de pontos do seu contorno.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões, 16 de dezembro de 2013.


ADRIANA APARECIDA SOUZA DE ANDRADE
Prefeita Constitucional de Pilões

ANEXO I

ASSENTAMENTO

(ANEXO À LEI Nº 218/2013 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013)

publicada no D. O. M. na data de
20/12/13

Servidor

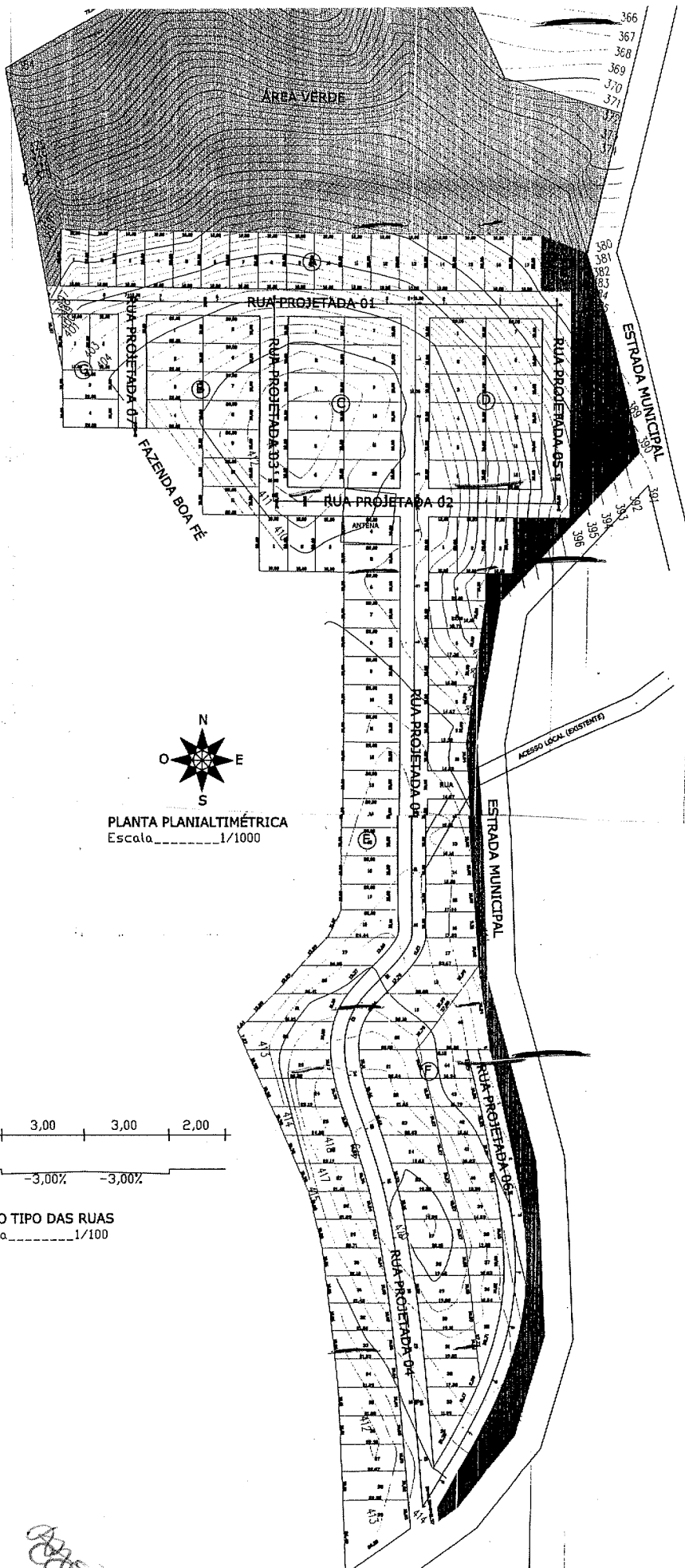


publicada no D. O. M. na data de
20/12/13
Servidor

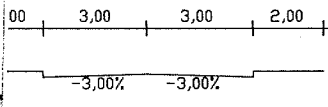
(ANEXO À LEI Nº 218/2013 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013)

ANEXO II

FAZENDA RIACHÃO



PLANTA PLANIALTIMÉTRICA
Escala 1/1000



SEÇÃO TIPO DAS RUAS
Escala 1/100

ADRE